

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

ATA DE REUNIÃO Nº 11/2020 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF

Realizada dia 10/09/2020

Ao dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se por videoconferência, às 16:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Rafael Lisita Júnior, Superintendente de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria-Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

De acordo com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, foram apreciadas as seguintes demandas:

PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	DELIBERAÇÃO
202010319002879	SEDS	Solicitação de abertura de crédito especial ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, visando à realização de ações de assistência social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.	<p><u>Votação:</u></p> <p>5 Votos pela aprovação (CGE, PGE, Economia, Casa Civil e SEAD)</p> <p><u>Deliberação CGF:</u></p> <p>Pela aprovação, com base no § 2º do art. 15 do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020.</p>
202017604002395	SIC	Minuta de Lei, com proposição de reduzir a alíquota atual de 25% (vinte e cinco por cento) para 12% (doze por cento), incidente sobre as operações de industrialização de cervejas que contenham, no	<p><u>Votação:</u></p>

mínimo, 16% (dezesseis por cento) de fécula de mandioca em sua composição, fomentando a arrecadação fiscal e a cadeia produtiva da mandioca no Estado.

1 Voto favorável: CGE; 3 Votos pela Incompetência (Economia, PGE, SEAD), Casa Civil não deliberou, pois quando foi analisar o processo já havia sido restituído pelo Despacho n.º 199/2020.

Deliberação CGF:

Pela incompetência da CGF, nos termos do art. 15 do Decreto 9.660/2020, por se tratar de política tributária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Juez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria n.º 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

Alexandre Demartini Rodrigues
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração

Rafael Lisita Júnior
Superintendente de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia

Frederico Antunes Costa Tormin
Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade
Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

Jean Marck Barbosa
Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2020, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 17/09/2020, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 17/09/2020, às 19:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Superintendente**, em 21/09/2020, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 23/09/2020, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015257156** e o código CRC **1B22CC83**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000015257156